



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 032/2025-

CONTRATOS

- CONTRATO DISPENSA 032-2025

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 032-2025





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1769

Ata da Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos dezoito dias do mês de março de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência da vereadora Maria Leles de Oliveira os seguintes vereadores: Eduardo Magalhães Rego Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Gedson do Nascimento Ramos não compareceu à Sessão por motivo de viagem, os vereadores Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Euler Ramon Pereira Nogueira e Lucas da Rocha Sales faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o primeiro secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Adelmir dos Santos Oliveira, por motivo de viagem à Salvador, justificativa de falta dos vereadores Coriolano de Souza Leite Neto, Euler Ramon Pereira Nogueira e Lucas da Rocha Sales por motivo de força maior; requerimento 017/2925, de autoria do vereador Warley Silva Magalhães; requerimento 018/2925, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz e dos vereadores Coriolano de Souza Leite Neto e Lucas da Rocha Sales; indicação 002/2025, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa, em que solicita ao prefeito Municipal, ao secretário municipal de administração e à secretária municipal de assistência social, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; indicação 003/2025, de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga, em que solicita ao prefeito municipal construção e implantação de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Shangrilar, em nossa cidade e projeto de lei 1.600/2025, que "Institui a Semana do Empreendedorismo Feminino e o Dia da Mulher





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Renovação e Trabalho

1770

Empreendedora, no Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências”, de autoria da vereadora Maria Leles de Oliveira. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, a senhora presidente colocou em discussão e votação os seguintes requerimentos: 008/2025, em que solicita do Prefeito Municipal recuperação com terraplanagem e cascalhamento da estrada de Barreira Vermelha, que dá acesso às comunidades de Alagadiço, Lagoa da Mata, Lagoa do Leocádio, Alagadiço da Onça, Lagoa de Fausto, Barreiro do Caititu e Passagem do Umbuzeiro, interior do nosso município de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga, 009/2025, em que solicita do Prefeito Municipal, manutenção dos quiosques, quadras e orla do Bairro Nova Brasília, bem como a construção de uma área de lazer infantil e de ginástica para atender as necessidades da comunidade local de autoria do vereador Warley Silva Magalhães; 010/2025, em que solicita manutenção da quadra e da pracinha do bairro Beira Rio e construção de uma área de lazer com parque infantil e equipamentos de ginástica ao ar livre também no bairro Beira Rio, proporcionando um espaço adequado para o lazer das crianças, jovens e idosos e incentivando a prática esportiva e a convivência social de autoria do vereador Warley Silva Magalhães; 011/2025, em que solicita do Prefeito Municipal manutenção e reparo da iluminação pública na comunidade Fruticultura e atuação preventiva e corretiva nas demais comunidades da zona rural, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz; 013/2025, em que solicita do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Infraestrutura e do Secretário Municipal do Interior, recuperação com manilhas de um metro de diâmetro da barragem da comunidade de Pau de Colher que liga às comunidades de Roça de Dentro, Mutuca, Lagoa dos Bois, Baixa Grande e Mossorongo, interior do nosso município, de autoria do vereador Leonel Cardoso Oliviera; 014/2025, em que solicita do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Infraestrutura, reforma e revitalização da praça do bairro São Gotardo em nossa cidade, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa; 015/2025, em que solicita construção de quebra-molas no bairro Vila Nova em nossa cidade, todos de autoria do vereador Warley Silva Magalhães; e requerimento n° 016/2025, em que solicita patrolamento, asfalto e rede de esgoto da rua João das

Av. Santa Catarina, 382, João Paulo II - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA
Tel.: (77) 3481-4344 | 3481-4388 - Email: camarabomjesusdalapa@gmail.com





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



1771

Botas no bairro São João em nossa cidade, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa, os quais foram aprovados por unanimidade. Na discussão dos requerimentos, os autores individualmente relataram a importância dos seus requerimentos, solicitaram o atendimento com urgência e agradeceram a todos os envolvidos na resolução das demandas em questão em suas respectivas áreas. Os demais vereadores que discutiram os requerimentos, elogiaram os autores pela iniciativa e falaram que os requerimentos são importantes para a população. A senhora presidente Maria Leles de Oliveira parabenizou os autores pelos requerimentos e disse que todos são de suma importância para a população lapense. Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dezoito de março de 2025.

Deputados presentes
José do Nascimento
Maria Leles de Oliveira
Guarano Nogueira Filho
Zenilton R. C. Santos
Juliana de Almeida
Almir dos Santos Oliveira
Moisés Duarte de Almeida
Lucas dos Santos
George Orlando



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 050/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância/segurança para a câmara de vereadores do município de Bom Jesus da Lapa – BA (serviços de vigilância desarmada).

CONTRATADO: Mateus Goncalves Silva Melo Mei inscrita no CNPJ 44.648.529/0001-91.

Valor Global de RS: 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 21 de março de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 050/2025, Dispensa de Licitação nº 032/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Mateus Goncalves Silva Melo Mei** inscrita no CNPJ 44.648.529/0001-91, visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância/segurança para a câmara de vereadores do município de bom Jesus da Lapa – BA (serviços de vigilância desarmada)**, no valor global de R\$: **62.680,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 21 de março de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATO Nº 050/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Mateus Gonçalves Silva Melo Mei** inscrita no **CNPJ 44.648.529/0001-91**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Mateus Gonçalves Silva Melo Mei** inscrita no **CNPJ 44.648.529/0001-91**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 81, Bairro Centro – BA, Cep 47.600-00, neste ato representado pelo Sr Mateus Gonçalves Silva Melo, portador do CPF. nº 057.689.725-60, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 032/2025, Processo Administrativo nº 050/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância / segurança para a câmara de vereadores do município de Bom Jesus da Lapa – BA (serviços de vigilância desarmada).

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 21/03/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.680,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 050/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 21 de março de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Mateus Goncalves Silva Melo Mei
CNPJ 44.648.529/0001-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Mateus Goncalves Silva Melo Mei** inscrita no **CNPJ 44.648.529/0001-91** – **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância / segurança para a câmara de vereadores do município de bom Jesus da Lapa – BA (serviços de vigilância desarmada).** O valor global é R\$: **62.680,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). 21/03/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 21/03/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/82FE-11C2-2D7F-98C6-55B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82FE-11C2-2D7F-98C6-55B5



Hash do Documento

f8ced60ef7bc79d263b3803125e2f81d313d0982eca382c506c90fba4cd706ab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2025 12:28 UTC-03:00